



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: 1097

Data: 19 / 12 / 2023

LEI Nº 2.034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**"INSTITUI O PROGRAMA AMBIENTAL
ELO VERDE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o "**PROGRAMA AMBIENTAL ELO VERDE**" no âmbito do Município de Cajamar, tendo por finalidade o fomento à Coleta Seletiva Municipal em cumprimento às Políticas Públicas voltadas à gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei, será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, que poderá contar com o apoio de outros órgãos, empresas e/ou entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento pleno do Programa, inclusive, mediante a formalização de instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, poderá receber voluntariamente a doação de itens e produtos para o desenvolvimento do Programa Ambiental Elo Verde.

Art. 3º As empresas e/ou entidades públicas ou privadas participantes poderão utilizar o "Selo Elo Verde" vinculado ao Programa Ambiental Elo Verde, conforme regulamento.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de dezembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo